



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



LEI n.º 786/2011.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênios, parcerias ou comodato, e locações, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar e manter convênio, parceria ou comodato com a empresa **REAL INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA**, fabricante de calçados da marca **AGABÊ, SÂNDALO, OPANANKEN ANTISTRESS**, entre outras, por um período de 10 (dez) anos.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado, a celebrar contrato de locação por igual prazo, de Galpões e Prédios no âmbito do Município de Mari, para fins de acomodação industrial, em face da autorização de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Fica condicionada a contratação de que trata o artigo primeiro; cláusula de compromisso da empresa, em utilizar a mão de obra do Município de Mari, com o objetivo de geração de renda e redução do desemprego no Município.

Art. 4.º - Fica autorizado ao Poder Executivo, a alocar recursos necessários à cobertura das despesas que trata a presente lei, à conta do orçamento vigente.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 15 de setembro de 2011.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano. <u>XV</u>	Ed. <u>09</u>
Em <u>16</u> / <u>09</u> / <u>2011</u>	
<u>Joseilton</u>	<u>Souza</u>
Servidor(a)	

Joseilton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
Mat. 0777-3